

**PROJETO DE LEI Nº 05/2014**

Data: 10 de Fevereiro de 2014

Data Leitura: 10 de Fevereiro de 2014

**Autógrafo Nº 040/2014**

17 de Junho de 2014

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por maioria absoluta dos presentes, aprovou

REVOGAR O ARTIGO 3º E 4º E CRIAR O ARTIGO 4ºA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.111/74, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.111/74.

Art. 2º - Fica criado o artigo 4ºA na Lei nº 1.111/74, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4ºA- A eventual alienação do bem imóvel objeto desta Lei fica condicionado a aquisição de novo imóvel, destinado aos mesmos fins no prazo máximo de vinte e quatro meses da data da referida alienação.*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 de Junho de 2014.

**ILARIO HOFSTAETTER - ILA**

Presidente